



Prefeitura Municipal de Itaitiaia

DECRETO Nº 3056 DE 27 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Regulamenta os procedimentos para a concessão dos benefícios "TRANSPORTE CIDADÃO DE ITAITAIA", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27/09/2010, no Transporte Coletivo de Passageiros no município de Itaitiaia, estado do Rio de Janeiro. O Prefeito da Cidade De Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

A competência do Município para organizar político e administrativamente, segundo a autonomia que lhe asseguram a Constituição Federal e os preceitos da Constituição do Estado, com destaque para a organização e prestação de serviços públicos de interesse locais;

A jurisdição reservada ao Município para prover aos assuntos de seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, e a sua consequente atribuição de dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais, cabendo-lhe fiscalizar essas atividades no exercício de seu poder de polícia administrativo e estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos, em especial a Lei Orgânica Municipal;

O dispõe a Lei Municipal de nº 737, de 14/08/2015 - sobre as diretrizes para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Itaitiaia e define a organização, a circulação, o gerenciamento do sistema de transporte e de circulação de pessoas, veículos e mercadorias competem à Prefeitura Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 542 de 27/09/2010, que autoriza o Poder Executivo a custear despesas decorrentes do subsídio do valor da tarifa e implanta a tarifa social no município de Itaitiaia, no sistema de transporte regular do transporte coletivo urbano de passageiros; DECRETA:

Art. 1º - Para que os cidadãos do Município de Itaitiaia possam receber os benefícios do programa "Transporte Cidadão de Itaitiaia" é obrigatório e necessário, atender ao regulamento constante deste Decreto:

I. Da validade do Cartão – Transporte Cidadão de Itaitiaia:

- a) A Validade do Cartão – Transporte Cidadão de Itaitiaia será por 2 (dois) anos;
- b) O Número de passagens máximas por dia, serão de 4 (quatro) viagens;

II. Da confecção do Cartão – Transporte Cidadão de Itaitiaia:

- a) Todo usuário, deverá comprovar residência e domicílio em Itaitiaia há mais de 1 (um) ano;
- b) Não tenham direito de vale transporte fornecido pelo respectivo empregador;

III. Do cadastro do usuário do Cartão – Transporte Cidadão de Itaitiaia:

- a) Apresentar CPF;
- b) Apresentar Carteira de Identidade;
- c) Comprovar de Residência no município de Itaitiaia e de renda.

IV. Do período de utilização do Cartão – Transporte Cidadão de Itaitiaia:

O Cartão – Transporte Cidadão de Itaitiaia, poderá ser utilizado em todos os dias da semana, inclusive feriados.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE ITAITAIA, por meios de seus órgãos competentes será diretamente responsável pela fiscalização do sistema de transporte local e pela atuação dos responsáveis pela prática irregular de utilização dos benefícios, definidos neste decreto.

§1º - O MUNICÍPIO DE ITAITAIA poderá prever, em ato administrativo próprio, a possibilidade de ser realizada fiscalização periódica que vise prevenir, cobrar e punir a atividade ilegal dos benefícios.

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE ITAITAIA poderá expedir e publicar atos administrativos que complementem as situações tratadas neste Decreto.

Art. 4º - As renovações dos benefícios devem acontecer com pelo menos 30 dias que antecedem a seu vencimento, e a revisão do direito ao benefício, poderá ocorrer a qualquer momento.

Art. 5º - As empresas deverão iniciar o processo de cadastramento dos usuários imediatamente, estabelecendo pontos de atendimento em pelo menos duas localidades distintas do Município, sendo uma em Penedo e outra na região central de Itaitiaia.

Parágrafo Único - As empresas deverão estabelecer os dias da semana e horário, no período da manhã e da tarde, para o cadastramento de usuários na Região que compreende Maringá e Maromba e também da Vila Flórida, dando publicidade em momento anterior a fim de dá conhecimento aos moradores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3057 DE 27 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Fixa as tarifas a serem cobradas para o "TRANSPORTE CIDADÃO DE ITAITAIA", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27/09/2010, no Transporte Coletivo de Passageiros no município de Itaitiaia, estado do Rio de Janeiro.

O Prefeito Da Cidade De Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

A competência do Município para organizar político e administra-

tivamente, segundo a autonomia que lhe asseguram a Constituição Federal e os preceitos da Constituição do Estado, com destaque para a organização e prestação de serviços públicos de interesse;

A jurisdição reservada ao Município para prover aos assuntos de seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, e a sua consequente atribuição de dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais, cabendo-lhe fiscalizar essas atividades no exercício de seu poder de polícia administrativo e estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos, em especial a Lei Orgânica Municipal;

O disposto na Lei Municipal de nº 737, de 14/08/2015 - que dispõe sobre as diretrizes para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Itaitiaia e define a organização, a circulação, o gerenciamento do sistema de transporte e de circulação de pessoas, veículos e mercadorias competem à Prefeitura Municipal, bem como a Lei Municipal de nº 542 de 27/09/2010, que autoriza o Poder Executivo a custear despesas decorrentes do subsídio do valor da tarifa e implanta a tarifa social no município de Itaitiaia, no sistema de transporte regular do transporte coletivo urbano de passageiros; Considerando ainda, que a população de Itaitiaia necessita do imediato início das operações, a fim de garantir o essencial serviço de transporte coletivo de passageiros e que o município poderá promover a readaptação tarifária a qualquer momento, sem prejuízos aos cofres públicos;

Por fim, considerando tudo que consta no PA 1.971/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor das Tarifas das Linhas Urbanas exploradas sob responsabilidade do Município de Itaitiaia, para o início da exploração dos serviços a partir de 1º de agosto de 2018, com e sem os benefícios de custeio pelo ente público municipal na forma abaixo:

I. Tarifas a ser cobrado do usuário, cadastrado no transporte cidadão:

LINHAS		TARIFA
01	Itaitiaia / Penedo	R\$ 4,20
02	Três Bacias / Marechal Jardim	R\$ 2,50
03	Vale do Ermitão / Formigueiro	R\$ 2,50
04	Itaitiaia / Parque Nacional	R\$ 4,00
05	Vila Esperança / Vila Flórida	R\$ 2,50

II. Tarifas de equilíbrio aos usuários não cadastrados, Edital 002/2015:

LINHAS	TARIFA EQUILIBRIO
01 Itaitiaia / Penedo	R\$ 4,85
02 Três Bacias / Marechal Jardim	R\$ 10,78
03 Vale do Ermitão / Formigueiro	R\$ 9,82
04 Itaitiaia / Parque Nacional	R\$ 6,77
05 Vila Esperança / Vila Flórida	R\$ 6,03

Art. 2º - A tarifa social do transporte cidadãos será cobrada de todos os usuários no prazo de 60 dias a contar do início da operação, vencido este prazo, a tarifa passa a ser cobrada na forma das tabelas do art. 1º, I e II deste decreto.

Art. 3º - Em razão do que constam as fls. 1.336/1.340 dos autos do processo administrativo nº 1.971/2015, fixa determinada a realização de perícia técnica das planilhas, a ser realizada pro profissional habilitado para avaliar e deliberar sobre as planilhas apresentadas identificando o real valor, ficando desde já autorizada a contratação da perícia pelo Município.

Parágrafo Único - Caso o resultado da perícia venha apontar valor inferior aos estabelecidos neste decreto, a tarifa será imediatamente reduzida ao patamar necessário, a fim de compensar os valores eventualmente cobrados e vigorará até que seja comprovada a compensação integral dos recursos despendidos pelo Município e pelos usuários.

Art. 4º - Determino a ciência e intimação pessoal das empresas operadoras sob o teor deste decreto, para o seu imediato cumprimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.548 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITAIA, no uso de suas atribuições legais, resolver: Art. 1º - Declarar Vacância de Cargo em virtude de Aposentadoria por Invalidez da servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n.º 7.676, do cargo de PROFESSOR II - INGLÊS da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2018, a vista do processo n.º 2634/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário. registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna pública a NOVA DATA de realização da Tomada de Preço nº 06/2018, do tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente ao P.A. nº. 2095/2018, que objetiva a contratação de serviços técnicos e especializados de elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos para recuperação e restauração arquitetônica da capela de Nosso Senhor dos Passos, localizada no centro deste município, às 09:00 (nove) hrs do dia 16 de agosto de 2018, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na sala de licitações localizada à Praça Mariana Rocha Leão, Nº 20, Centro, Itaitiaia - RJ. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: <http://itaitiaia.rj.gov.br/licitacoes>. Dúvidas tel: (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 310, e-mail - licitaca.itaitaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 27 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

ERRATA

No Jornal A Voz da cidade, datado de 26 de julho de 2018, no extrato do 3º aditamento ao contrato nº 30.1/2017, Onde se lê: Vigência: 12 (doze) meses com início em 05/07/2018 e Término em: 04/07/2019 Leia - se: Vigência: 02 (dois) meses, com início em: 05/07/2018 e Término em: 04/09/2018 Itaitiaia, 30 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ CONTRATADA: CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de construção de Estação de Tratamento de Esgoto no hospital Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, por mais 25 (vinte e cinco) dias, com início em: 12/06/2018 e Término em 06/07/2018. PROCESSO: 8509/2015 e 6838/2016 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018 Itaitiaia, 30 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

ERRATA

No Jornal A Voz da cidade, datado de 27 de julho de 2018, no extrato da Ata Contrato de Registro de preços nº 58/2018, Onde se lê: Data da assinatura: 14/05/2018 e Vigência: com início em 14/05/2018 e Término em: 13/05/2019 Leia - se: Data da assinatura: 24/07/2018 Vigência: 12 (doze) meses, com início em: 24/07/2018 e Término em: 23/07/2019. Itaitiaia, 30 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

ERRATA

No Jornal A Voz da cidade, datado de 27 de julho de 2018, no extrato do 2º aditamento ao contrato nº 29/2016, Onde se lê: PROCESSO: 1799/2017. Leia - se: PROCESSO: 520/2016. Itaitiaia, 30 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: IVAN P DA CUNHA - ME. OBJETO: Acréscimo ao quantitativo contratado de equipamento e mão-de-obra para a prestação de serviço, pela contratada, de manutenção, nos bairros Maringá e Maromba, como limpeza de bueiros, capina roçada e retirada de lixo verde. VALOR GLOBAL: R\$ 84.558,40 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). PROCESSO: 7558/2013 EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2018. Itaitiaia, 30 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: COTASIN SINALIZAÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Execução e Manutenção, pela contratada, de serviços de Sinalização viária vertical e horizontal, no perímetro urbano do município. VALOR GLOBAL: R\$ 257.191,15 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e um reais e quinze centavos). PROCESSO: 263/2018. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018. VIGÊNCIA: COM INÍCIO A SER DETERMINADO ATRAVÉS DE ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, A SER EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Itaitiaia, 30 de julho de 2018.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 16/07/2018 da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2018, objetivando a Aquisição de Materiais para manutenção dos Próprios Municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme abaixo:

- BSC COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 185, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173 do certame no valor global de R\$ 594.495,80 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
- C.B.T.S. COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI-EPP Vencedora dos itens 108,109,110 e 111 do certame no valor global de R\$ 36.788,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ

AVISO DE PUNIÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais, face ao conteúdo no Processo Administrativo nº 14360/2013, referente Concorrência supracitada, e parecer jurídico, decide por aplicar sanção, com base no artigo 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com Administração Municipal, pelo prazo de 02(dois) anos. Empresa: SANECOL SANEAMENTO AMBIENTAL ECOLÓGICO LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo tel (0xx24)2106-3531, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Carla Pinto Gama de Oliveira
PRESIDENTE - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 255/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa para remoção e instalação de para-brisa, conforme edital, através do Proc. Adm. nº 21.319/2017 - Data/Hora: 15/08/2018 às 14H00 horas. Valor Estimado: R\$ 19.070,00. Pregão Presencial nº 256/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de material de construção, conforme edital, através do Proc. Adm. nº 11.137/2018 - Data/Hora: 15/08/2018 às 15H00 horas. Valor Estimado: R\$ 141.619,11. Pregão Presencial nº 257/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e transporte de painéis de vidros, conforme edital, através do Proc. Adm. nº 4.806/2018 - Data/Hora: 17/08/2018 às 14H00. Valor Estimado: R\$ 1.718.528,28. O edital de Presencial encontra-se disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/index.asp>. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.resende@gmail.com ou obtidas através do tel. (0XX24) 3354-3922.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

01 - CONTRATANTE: PMR/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02 - CONTRATADA: Hidroserv Ltda; 03 - OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de coleta e tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde - RSS, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMOSP; Orgão: 02; Unidade: 02.81; Funcional: 15.452.0137; Projeto/Atividade: 2.571; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 184; Fonte de Recursos: 26 (Royalties); 05 - EMBASAMENTO/MODALIDADE: Pregão Presencial no: 001/2018; 06 - VALOR GLOBAL: R\$ 438.950,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); 07 - PRAZO: 12 (doze) meses; 08 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.218/2018; 09 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.252/2017; 10 - DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende - RJ, 20 de Julho de 2018.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

COMARCA DE BARRA MANSÁ
Registro Civil - Primeiro Distrito - Barra Mansa - RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis
Habilita-se: Bruno de Carvalho e Thais Dutra Ferreira. Barra Mansa, 28 de julho de 2018.

Leia, assin e anuncie.
comercial@avozdacidade.com
(24) 3322-3881